



Violência doméstica

Medidas de proteção



Índice de conteúdos

I. Medidas de proteção segundo a lei da proteção contra a violência (GSG)

Proteção	Pergunta 1
Medidas de proteção (Expulsão, proibição de acesso e contacto)	Perguntas 2-30
Pedido de prolongamento das medidas de proteção GSG	Perguntas 31-36
Prisão	Perguntas 37-38
II. Medidas de proteção na investigação criminal	Perguntas 39-41
III. Medidas de proteção em processos envolvendo casamento e união doméstica	Perguntas 42-43

IV. Números de telefone e endereços

Impresso

IST Interventionsstelle gegen Häusliche Gewalt

(IST) Posto de Intervenção contra a violência doméstica

Co-directoras: Franziska Greber, Cornelia Kranich

Departamento de Justiça e do Interior

Neumühlequai 10, Caixa Postal, 8090 Zürich

Mail: ist@ji.zh.ch

www.ist.zh.ch

em cooperação com o

Grémio de cooperação estratégica contra a violência doméstica do Cantão de Zurique

Realização: Daniel Lienhard, Zurique

Fotos: Franziska Greber

Dezembro de 2011

I. Medidas de proteção segundo a lei da proteção contra a violência (GSG)

Proteção

1 A quem protege a lei da violência doméstica?

A lei protege a pessoa que sofre de violência ou que é ameaçada por outra, com quem mantém uma relação familiar ou conjugal. Não importa, se essa pessoa coabita ou não, se faz uma vida em comum ou não, ou se a relação já foi dissolvida. A lei protege também a pessoa, cujo (ex)- parceiro esteja vigiando-a, perseguindo-a ou intimidando-a de alguma forma. É também possível recorrer à lei, caso crianças ou adolescentes pratiquem actos de violência ou ameaças contra os seus próprios pais ou irmãos.

Medidas de proteção

(Expulsão, proibição de acesso e contacto)

2 Como é que a lei protege?

A polícia pode ordenar medidas especiais, visando a proteção de pessoas em perigo (*medidas de proteção*). Uma pessoa considerada perigosa pode ser expulsa da casa ou residência por 14 dias (*expulsão, veja a questão 13 e pontos seguintes*) e/ou receber uma proibição de acesso à certos locais (*proibição de acesso, veja a questão 14*) e/ou de estabelecer contacto com certas pessoas (*proibição de contacto, veja a questão 15*). Além disso, a polícia pode prender uma pessoa considerada perigosa por um período máximo de 24 horas (*prisão, veja a questão 37*).

3 Para que servem as medidas de proteção?

O objetivo é acabar uma situação de violência grave e proteger a vítima. Desta maneira a situação será acalmada e as pessoas envolvidas terão a possibilidade de reflectir e analisar com calma as providências que tomarão posteriormente.

4 Onde vigora a lei?

A lei é válida no cantão de Zurique. É aplicada na proteção das vítimas de violência doméstica, contanto que estas vivam ou trabalhem no cantão de Zurique ou se o incidente ocorrer no cantão de Zurique. As medidas previstas por lei podem ser decretadas contra todas as pessoas consideradas „perigosas“, independente do seu domicílio ou paradeiro. Existem leis similares em outros cantões (www.against-violence.ch).

5 O que você pode fazer, se é vítima da violência doméstica?

Dirija-se à um centro de aconselhamento ou de apoio para mulheres vítimas de maus-tratos. Numa situação de perigo grave, você pode solicitar proteção e auxílio directamente à polícia (Números de telefone, endereços: página 10).

6 Como é que a polícia procede?

A polícia presta assistência e investiga as circunstâncias. Pode expulsar a pessoa autora de violência, ameaça ou assédio da morada ou residência e da vizinhança durante 14 dias. Caso seja necessário para a proteção da vítima, a polícia pode proibir o acesso às localidades e ruas específicas (por exemplo, local de trabalho, caminho da escola) ou o estabelecimento de contacto por telefone, SMS, carta etc. com a pessoa em perigo ou outras pessoas próximas e afectadas, principalmente crianças sob os cuidados de terceiros.

7 Quem toma conhecimento que a polícia ordenou uma medida de proteção? A parte agressora toma conhecimento da medida de proteção ordenada pela polícia através de uma notificação por escrito. A vítima, os centros de aconselhamento para as vítimas e o autor do delito recebem uma cópia desta notificação. A repartição da tutela de menores também será informada, caso crianças vivam no domicílio.

8 O que você, como terceira pessoa, pode fazer caso tenha conhecimento da existência de violência doméstica?

Você pode entrar directamente em contacto com um centro de aconselhamento ou com a polícia. Mas não tem obrigação de fazê-lo. Caso seja um profissional do campo da medicina ou enfermagem, terá igualmente a possibilidade de informar à polícia sobre as ocorrências de lesões corporais, sem precisar violar o seu dever de sigilo profissional. A repartição da tutela de menores poderá sempre receber orientações sobre tais ocorrências, caso trate-se de actos de violência induzidos contra crianças. Professores e professoras são obrigados por lei a orientar a diretoria da escola. Geralmente, caso deseje-se, é possível manter o nome da parte denunciadora sob o anonimato.

9 O decreto da medida de proteção contra uma pessoa considerada perigosa depende da vontade da pessoa em perigo?

Não. A polícia deve ordenar uma medida de proteção, independentemente da vontade da pessoa em perigo, se a integridade física, sexual ou psíquica foi violada ou posta em perigo por actos de violência, ameaças ou uso de força física.

10 O facto da pessoa ser o dono da casa ou inquilino é de importância?

Não. A polícia também pode expulsar a pessoa que legalmente é a proprietária ou inquilina única da casa ou residência.

11 Que acontece com as chaves da casa e as notificações oficiais sobre uma pessoa expulsa?

A pessoa a ser expulsa terá a obrigação de entregar todas as chaves da casa ou residência. Ela deverá apresentar à polícia um endereço postal para o envio das notificações sobre o processo da proteção contra a violência. Caso a pessoa expulsa não forneça um endereço postal, as notificações serão enviadas aos cuidados do departamento de polícia e desta maneira valerão como notificadas.

12 Que pode a pessoa expulsa levar consigo?

A pessoa expulsa pode levar consigo os objectos de necessidade primária para o seu uso pessoal (por exemplo, documentos pessoais, roupas, cédulas de identidade, medicamentos, celular/telemóvel etc.). O sustento da família deverá estar garantido durante o período da expulsão. Por conseguinte, uma pessoa que seja responsável pelo sustento da família deverá deixar à disposição desta uma quantia em dinheiro ou deixar os correspondentes cartões bancários. Em caso contrário, será necessário abrir um processo no tribunal civil para que seja ordenada a prestação de alimentos.

13 Para que áreas é válida a expulsão?

Esta medida é válida para a casa ou residência e para a vizinhança. Isto inclui, por exemplo, corredores, escadaria, sótão, lavanderia, pátio, jardim, garagem e áreas de acesso tais como entrada ou saída.

14 Para que áreas é válida a proibição do acesso?

Se a polícia ordena uma proibição de acesso, a área de acesso ou circulação proibida será assinalada em um mapa integrante da medida de proteção. Uma proibição de acesso pode estender-se até a um conjunto inteiro de ruas e/ou bairros, caso, por exemplo, o local de trabalho ou o caminho da escola fizerem parte deste mapa.

15 O que é uma proibição de contacto?

Uma proibição de contacto significa que uma pessoa considerada perigosa está proibida de estabelecer contacto de qualquer forma com a pessoa em perigo. Tudo isso inclui a comunicação directa, chamadas telefónicas, mensagens de SMS, E-Mail, cartas, Facebook etc. Caso necessário para garantir a proteção, a proibição de contacto poderá ser estendida a outros elementos (por exemplo, crianças e pessoas próximas)

16 Que acontece com crianças ou adolescentes violentos?

As proibições de contacto e de acesso dentro de um certo raio de distância podem ser ordenadas também em casos envolvendo actos de violência e perseguição (conhecidos por "stalking"), principalmente perseguição nas redes sociais da Internet. A expulsão de menores, que moram no mesmo domicílio, só poderá ser realizada com o consentimento dos pais ou como medida ordenada pela vara judicial da juventude.

17 O que se pode fazer, caso as medidas de protecção não ofereçam segurança suficiente?

Uma mulher em perigo pode procurar com seus filhos um refúgio provisório - após ter feito uma reserva por telefone - em um centro de apoio para mulheres vítimas de maus-tratos. Para crianças e adolescentes existem instituições especiais voltadas para a protecção infanto-juvenil (Números de telefone, endereços: página 10). Em caso de necessidade, a polícia ajuda.

18 Uma pessoa em perigo pode ser protegida somente mediante as medidas de protecção policiais?

Em uma situação de grave perigo somente a polícia e as autoridades da perseguição criminal podem impor medidas coercivas contra uma pessoa considerada perigosa. Se o perigo não é grave, permanecem igualmente abertas outras formas de intervenção legal, social e/ou terapêutica. Dirija-se à um centro especializado de aconselhamento para vítimas de maus-tratos ou consulte um advogado ou uma advogada

19 Uma pessoa, cujo direito de residência na Suíça dependa do cônjuge ou da união doméstica, perde o seu direito de residência na Suíça por causa da aplicação de uma medida de protecção?

As medidas de protecção em si não influenciam o direito de residência. Todavia caso, após uma curta duração do casamento ou união doméstica, resulte em separação, divórcio ou dissolução do casamento ou da união doméstica, as pessoas portadoras deste direito de residência derivado e que não sejam cidadãos de países da união europeia perderão o seu direito de residência no país a menos que consigam provar na forma da lei que houve uma intensidade de violência, que torna inaceitável a continuação da vida conjugal entre as partes.

20 É possível ordenar uma medida de protecção policial, mesmo quando a polícia for informada somente após o acto de violência doméstica foi consumado?

Sim. Uma medida de protecção policial também poderá ser ordenada mesmo quando a pessoa em perigo procure o departamento da polícia somente após a consumação do delito, contanto que ela continue tendo motivos para temer a manifestação de actos de violência, ameaças ou perseguições adicionais.

21 Quanto custa uma medida de proteção?

A medida de proteção ordenada pela polícia é gratuita.

22 Se a situação se normalizou, a pessoa expulsa pode voltar para casa?

Não. Nem mesmo se a vítima de violência estiver de acordo com o retorno da parte agressora. A medida de proteção serve também para promover a tranquilidade e garantir tempo suficiente para consultas. A pessoa expulsa não poderá voltar para casa durante os 14 dias de expulsão domiciliar ordenados pela polícia (nem tampouco durante o prolongamento decretado pelo tribunal de justiça). A pessoa expulsa estará cometendo um acto condenado por lei - mesmo se a pessoa em perigo permitir voluntariamente a sua entrada na casa ou residência. Caso a pessoa expulsa necessite urgentemente retirar da morada objectos de necessidade, ela poderá fazê-lo somente com a autorização da polícia ou possivelmente sob escolta policial.

23 Uma medida de proteção também é válida, se a pessoa considerada perigosa foi colocada em prisão preventiva?

Sim. Se a pessoa considerada perigosa foi solta da prisão preventiva durante aquele período estipulado pela medida de proteção, ela terá mesmo assim a obrigação de respeitar as regras impostas pela medida de proteção. Isto significa que a pessoa expulsa não poderá voltar para casa ou desobedecer a proibição de contacto ou acesso antes do fim do prazo estipulado pela medida de proteção (Pergunta 41).

24 É possível recorrer contra uma medida de proteção ordenada pela polícia?

Após receber a medida de proteção, a pessoa considerada perigosa terá um prazo de cinco dias para interpor recurso. O tribunal penitenciário competente decide dentro de quatro dias úteis, se estão cumpridas as condições para a aplicação de uma ordem penal. A medida de proteção permanece em vigor até que uma decisão seja tomada.

É possível interpor recurso contra a decisão judicial dentro de 5 dias a partir da data do recebimento ou abertura da decisão perante o Tribunal Administrativo de Zurique. O recurso não logrará qualquer efeito de adiamento, ou seja, a decisão judicial permanecerá em vigor até o pronunciamento da decisão do Tribunal Administrativo.

Caso a medida de proteção permaneça em vigor, a pessoa agressora deverá pagar as custas processuais. A pessoa agressora será informada sobre a decisão judicial oportunamente.

25 Que pode a pessoa em perigo fazer, se a expulsão ou a proibição de acesso ou contacto não for obedecida?

Ela pode chamar a polícia (Números de telefone, página 10). Quem não respeitar uma medida de proteção estará sujeito à penalidades e a polícia poderá prender o delinquente por 24 horas (pergunta 37). A pessoa em perigo também poderá prestar uma denúncia por

violação de domicílio. A desobediência à medida de proteção pode constituir um motivo que resultará no prolongamento da mesma (pergunta 31).

26 As pessoas em perigo recebem aconselhamento?

Sim. Um centro de aconselhamento entrará em contacto com a vítima de violência o mais rapidamente possível, no mais tardar três dias após a ordem da medida de proteção. Se uma consulta for desejada, será possível examinar juntamente com um especialista as providências que deverão ser tomadas. A consulta será realizada, se possível, no idioma materno da pessoa, possivelmente com a assistência de um(a) tradutor(a). A consulta é grátis.

27 A pessoa considerada perigosa também é contactada?

Sim, também se estabelece contacto com a pessoa considerada perigosa. Esta pessoa receberá um esclarecimento dado por um especialista sobre as terapias e outras medidas existentes através das quais é possível aprender como deve-se evitar um comportamento violento no futuro e manter um comportamento livre do uso de violência em situações de conflito. Esta consulta é grátis

28 Que pode uma pessoa considerada perigosa fazer para evitar o uso de violência no futuro?

Ela pode fazer uso da assistência oferecida pela repartição de aconselhamento para homens chamada "mannebüro". Esta repartição esclarece qual será o procedimento sensato em situações concretas e o que fazer para dar fim à violência.

O órgão de execução e suspensão condicional de penas implementou um curso chamado "Casais sem violência" (PoG), no qual os homens recebem a possibilidade de conversar em grupos sobre os fatores que desencadeiam a violência e as estratégias que devem utilizar para ter um convívio sem violência e saber como lidar com situações de conflito. A repartição mannebüro em Zurique também oferece aconselhamento individual e treinamento em grupo.

As mulheres que cometem actos de violência recebem aconselhamento individual através do órgão de execução e suspensão condicional de penas.

29 Que podem as vítimas de violência fazer, se por causa da expulsão elas não dispõem mais de dinheiro para as despesas domésticas?

Se a pessoa expulsa é responsável pelo sustento familiar, ela deverá assegurar o pagamento dessas contribuições durante o período da sua expulsão. Em caso contrário, pode-se também recorrer à assistência social para que a vítima receba uma ajuda temporária. Em geral uma queixa deverá ser apresentada no tribunal civil competente para que assim seja ordenada a prestação dos alimentos para a família. Em todo caso é recomendável contactar a repartição de aconselhamento para vítimas de violência (Números de telefone, endereços: página 10)

30 Que acontece quando existem filhos vivendo no mesmo domicílio?

Caso as crianças estejam correndo perigo directo ou haja uma escalada de violência durante a entrega de crianças sob os cuidados de outros, a proibição de contacto poderá ser estendida também às crianças.

A polícia informará o conselho tutelar sobre a ordem da medida de proteção. Na sequência o conselho tutelar examinará a questão, se medidas especiais de proteção para os filhos seriam necessárias para o amparo dos mesmos, por exemplo, a indicação de uma representação jurídica para os filhos. Se os filhos encontram-se em perigo grave ou se devido o uso de violência, os cuidados dos filhos não encontram-se assegurados, a polícia se encarregará de prover a curto prazo um alojamento para estes em causa de urgência e também informará o conselho tutelar sobre as medidas que deverão ser tomadas para assegurar a proteção dos filhos.

Pedido de prolongação das medidas de proteção (GSG)

31 É possível prolongar as medidas de proteção?

Caso uma proteção de mais de 14 dias seja necessária para a pessoa em perigo, ela mesma deve agir neste respeito: poderá solicitar a prolongação da medida de proteção perante o tribunal penitenciário dentro de 8 dias a partir do recebimento da ordem de medida de proteção, a qual poderá ser prolongada por até 3 meses.

32 Como e onde é possível solicitar o prolongamento das medidas de proteção?

A pessoa em perigo pode apresentar um pedido ao tribunal penitenciário mencionado na ordem de proteção, devendo anexar a ordem policial ao seu pedido. Deve-se justificar o pedido por escrito de modo credível, explicando a razão da continuação do perigo. Os centros de apoio podem ajudar.

33 Como é possível justificar a continuação do perigo de modo credível?

O prolongamento da medida de proteção pode ser decretado, caso seja necessário para assegurar a proteção da pessoa em perigo. Por exemplo, relatórios médicos ou terapêuticos podem servir como provas, visto que estes descrevem os danos psíquicos e físicos causados e enfatizam a necessidade de um prolongamento das medidas. Em geral supõe-se que o perigo continue a existir, caso apresente-se uma ação judicial com o pedido de medidas de segurança em processos de proteção matrimonial, separação de corpos ou divórcio ou em processos visando a proteção da personalidade do indivíduo. Caso a pessoa agressora não obedeça as medidas de proteção, supõe-se que o perigo continue a existir.

34 Como decorre o processo de prolongação perante o tribunal?

A pessoa considerada perigosa receberá uma citação de audiência no tribunal penitenciário. Depois será decidido de forma definitiva se, e por quanto tempo, as medidas de proteção deverão ser prolongadas. Se a pessoa considerada perigosa não comparecer ao tribunal na data citada, o tribunal tomará uma decisão provisória com base nos documentos existentes e comunicará a sentença à ambas partes. Sem interposição de recurso dentro do prazo de cinco dias, a sentença terá carácter definitivo.

É possível recorrer contra a decisão do tribunal penitenciário dentro de cinco dias a partir da data de recebimento ou abertura da decisão perante o Tribunal Administrativo de Zurique. O recurso não logrará qualquer efeito de adiamento, isto é, a decisão judicial permanecerá em vigor até o pronunciamento da decisão do Tribunal Administrativo.

35 Que fazer em caso de alteração dos factos?

As medidas tomadas por decisão judicial podem ser alteradas pelo tribunal penitenciário através de requerimento, por exemplo, quando a proibição de contacto torna-se necessária para que seja ordenada a expulsão do domicílio.

36 Quanto custa o processo no tribunal?

As custas judiciais de um processo de recurso ou de prolongamento perante o tribunal penitenciário custam aproximadamente de 300 à 600 francos. No Tribunal Administrativo a parte perdedora geralmente paga o valor aproximativo de 1.200 francos. Paga-se mais, se a um processo de recurso for juntado à um outro de prolongamento. Além disso, taxas de indemnização poderão ser cobradas para cobrir as despesas da oposição, sendo que os valores podem resultar em até algumas centenas de francos, caso os serviços de um advogado sejam procurados.

Se uma pessoa ou mesmo uma família já esteja vivendo com valores mínimos para garantir o seu sustento, a cobrança das custas judiciais poderá ficar sem efeito provisoriamente. Estes valores serão reclamados posteriormente, logo que a pessoa em questão disponha novamente dos meios financeiros para pagar a conta.

Prisão

37 A polícia pode prender também uma pessoa considerada perigosa?

Sim. A polícia pode prender uma pessoa durante 24 horas, caso a vítima se encontre em perigo grave e directo, contanto que esse perigo não possa ser evitado de uma outra maneira ou uma custódia policial seja necessária para assegurar a execução de uma medida de proteção. Em atendimento a um requerimento da polícia, o tribunal penitenciário poderá prolongar o tempo de prisão no máximo por até quatro dias.

É possível recorrer contra a decisão do tribunal penitenciário dentro de cinco dias a partir da data de recebimento ou abertura da decisão perante o Tribunal Administrativo de

Zurique. O recurso não logrará qualquer efeito de adiamento, isto é, a decisão judicial permanecerá em vigor até o pronunciamento da decisão do Tribunal Administrativo.

38 A polícia pode ordenar tanto uma prisão como uma medida de proteção?

Sim. A expulsão, a proibição de contacto e/ou de acesso permanecem válidas por 14 dias a partir da aplicação da ordem. Por conseguinte, estas serão igualmente válidas após a libertação da prisão ou de uma prisão preventiva eventualmente ordenada ou após a saída de uma clínica ou de um hospital.

II. Medidas de proteção na investigação criminal

39 Quando é que se ordena uma prisão preventiva?

Caso os factos indiquem que a pessoa em perigo poderia sofrer algum tipo de pressão por parte da pessoa agressora, influenciando assim o seu depoimento, ordena-se uma prisão preventiva em casos envolvendo lesões corporais ou ameaças. Isto pode durar por alguns poucos dias e em casos de delitos graves algumas semanas ou meses. As vítimas deverão ser orientadas em tempo sobre a soltura da pessoa agressora. Caso medidas de proteção contra a violência sejam ordenadas, a pessoa autora da violência deverá obedecê-las, contanto que estas ainda estejam em vigor por ocasião da libertação da prisão.

40 É possível ordenar uma prisão preventiva em caso de ameaças de morte?

Em princípio ordena-se uma prisão preventiva em caso de ameaças de morte comprovadas, sendo que a sua duração dependerá das circunstâncias concretas.

41 Que acontece na libertação da prisão preventiva?

Os tribunais penitenciários têm a possibilidade de decretar medidas substitutas em vez de prisão preventiva. Assim como nas medidas de proteção contra a violência, estas podem incluir uma proibição de aproximação e de acesso dentro de um certo raio de distância. Elas também podem incluir participação em consultas médicas etc., contanto que desta maneira se consiga, por exemplo, evitar a ocorrência do delito.

III. Medidas de proteção em processo envolvendo casamento e união doméstica

42 É possível ordenar medidas de proteção em processos envolvendo a separação conjugal ou o divórcio?

Sim, contanto que seja possível comprovar a existência de ameaças e perseguições. Estas medidas de proteção poderão incluir uma proibição de aproximação ou de acesso dentro

de um certo raio de distância. Quem desejar uma tal proteção segundo as leis do direito privado, deverá apresentar o seu pedido de forma explícita no processo de separação conjugal ou divórcio.

43 É também possível requerer uma proteção segundo as leis do direito privado mesmo tratando-se de casais vivendo em concubinato?

Sim. Após o procedimento de reconciliação no juiz de paz haverá um processo simplificado de direito civil, que estará sujeito aos princípios básicos da investigação. Quem desejar uma tal proteção, deverá fazê-lo com a apresentação de um requerimento. O tribunal, dentro dos seus limites, deverá assistir no recolhimento das provas necessárias. Este tipo de processo é relativamente caro. Deve-se pagar os valores das custas judiciais em adiantado (até aproximadamente 3.000 francos). Recomenda-se que a pessoa requerente procure os serviços de um advogado.

III. Números de telefone e endereços

Polícia, número de emergência: 117

Postos policiais especializados (durante horário de escritório)

- Polícia cantonal de Zurique
Tel. 044 247 30 61 E-Mail fachstelle.hg@kapo.zh.ch
 - Polícia da cidade de Zurique
Tel. 044 411 64 12 E-Mail: fachstelle.hg@stp.stzh.ch
 - Polícia da cidade de Winterthur
Tel. 052 267 64 69 E-Mail: fachstelle.hg@win.ch
-

- Número de emergência sobre aconselhamento para adultos
Tel. 143 www.143.ch
 - Número de emergência sobre aconselhamento para crianças e adolescentes
Tel. 147 www.147.ch Aconselhamento também disponível por Chat, SMS (grátis), Facebook
-

GSG-Postos de aconselhamento e assistência à vítimas de violência

- bif Posto de informação e aconselhamento em Zurique para mulheres contra a violência no casamento ou união doméstica
Tel. 044 278 99 99 www.bif-frauenberatung.ch
 - Mulheres:telefone de emergência em Winterthur para mulheres afectadas por violência
Tel. 052 213 61 61 www.frauennottelefon.ch
 - Posto de aconselhamento e telefone de emergência em Zurique para mulheres, afectadas principalmente por actos de violência sexual cometidos pelos seus parceiros
Tel. 044 291 46 46 www.frauenberatung.ch
-

Posto de aconselhamento e assistência à vítimas de violência

- Aconselhamento para vítimas em Zurique, posto especializado da fundação de assistência à vítimas em Zurique para homens e adolescentes do sexo masculino, afectados por actos de violência cometidos por parceiros ou parceiras sentimentais assim como para todas as demais pessoas pertencentes ao sexo feminino e/ou

masculino em Zurique, que são vítimas da violência doméstica, por exemplo, irmãos e irmãs, pais, familiares etc. (sem que tenham sido actos de violência cometidos pelo parceiro sentimental)

Tel. 044 299 40 50 www.ozh.ch

Posto de aconselhamento e assistência à vítimas da violência, especializado em crianças e adolescentes

- OKEY Winterthur
Tel. 052 266 90 09, fins de semana: telefone de plantão: 079 780 50 50
www.okey-winterthur.ch
 - Grupo de proteção infantil e posto de aconselhamento à vítimas situado no hospital infantil de Zurique
Tel. 044 266 76 46 www.kinderschutzgruppe.ch
 - Castagna – Posto de aconselhamento para crianças violadas sexualmente, adolescentes do sexo feminino e mulheres que foram violadas na infância.
Tel. 044 360 90 40 www.castagna-zh.ch
 - Casa da menina em Zurique
Tel. 044 341 49 45
E-Mail: info@maedchenhaus.ch www.maedchenhaus.ch
 - Schlupfhuus
Telefone para conversar sobre as preocupações diárias Tel. 043 268 22 68
Aconselhamento Tel. 043 266 22 66
E-Mail: info@schlupfhuus.ch www.schlupfhuus.ch
-

Projeto piloto especializado em comunicação de linguagem infantil

- KidsPunkt Winterthur
Tel. 052 266 90 48 oder 079 780 50 00 ou envie um SMS
 - KidsCare Zürich, c/o Posto de aconselhamento Pinocchio
Tel. 044 240 41 08
E-Mail: kidscare@pinocchio-zh.ch
-

Posto de aconselhamento para homens agressores

- mannebüro züri
Tel. 044 242 08 88 www.mannebuero.ch

Posto de aconselhamento para mulheres agressoras

- Posto de execução e suspensão condicional de pena/cursos
Tel. 043 259 83 12 www.justizvollzug.zh.ch
-

Outros postos de aconselhamento

- Posto de aconselhamento Casa da Mulher Zürich Oberland
Tel. 044 994 40 94
Consultas também disponíveis por E-Mail: info@frauenhaus-zo.ch
 - Telefone para conversar sobre as preocupações diárias, destinado à crianças
Tel. 043 268 22 68
 - Número para chamadas de emergência dos pais
Tel. 0848 35 45 55 (Festnetz-Ortstarif)
E-Mail: 24h@elternnotruf.ch www.elternnotruf.ch
 - FIZ Centro de informação da mulher, para mulheres de África, Ásia, América Latina e Europa Oriental.
Tel. 044 240 44 22 www.fiz-info.ch
 - Infodona – Posto de aconselhamento para imigrantes
Tel. 044 271 35 00 www.stadt-zuerich.ch/infodona
-

Casas da Mulher (Alojamento de emergência para mulheres em perigo)

- Casa da Mulher em Zurique
Tel. 044 350 04 04 www.frauenhaus-zuerich.ch
 - Casa da Mulher em Winterthur
Tel. 052 213 08 78 www.frauenhaus-schweiz.ch
 - Casa da Mulher em Zürich Oberland
Tel. 044 994 40 94 www.frauenhaus-zo.ch
 - Casa da Mulher Violetta para mães com filhos
Tel. 044 291 08 70 www.frauenhaus-violetta.ch
-

Informações adicionais poderão ser encontradas no manual para especialistas na seguinte página electrónica: www.ist.zh.ch